



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº _____ - SEURB

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de empresa especializada para a **LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, com motorista/operador, abrangendo sua manutenção preventiva e corretiva, sem combustível e sem seguro, destinados aos serviços de conservação urbana do município de Ananindeua, referente ao **LOTE 03**, conforme as especificações e quantitativos a seguir discriminados constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Presencial, que entre si pactuam e **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** e _____.

Por intermédio do presente instrumento de contrato administrativo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Arterial 18, S/Nº, Cidade Nova IV, Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68, neste ato e ocasião representada por seu secretário **Sr. JACEMIR FARIA DA IGREJA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA/PA sob o nº 8945 - D e no CPF/MF nº 189.376.082-00, domiciliado e residente no Conjunto Júlia Seffer, Rua 03, nº 17, Águas Lindas, nesta Cidade, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado _____, nesta ato representada por seu representante legal _____, domiciliado e residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e celebram o presente Contrato Administrativo, resultante de prévio procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações supervenientes e nas bases e condições consubstanciadas nas cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente ajuste é a contratação de empresa especializada para a **LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, com motorista/operador, abrangendo sua manutenção preventiva e corretiva e sem combustível, objetivando a prestação de serviços de limpeza de vias públicas e praças do município de Ananindeua, concernentes ao **LOTE 03**, em estrita observância ao memorial descritivo constante no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Presencial nº _____, e na proposta da empresa contratada que passam a ser considerados partes integrantes da presente avença para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO E DO PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: O ajuste ora celebrado se assenta nos preceitos capitulados na Lei nº 8.666/93, merecendo destaque que sua celebração foi precedida da realização do competente pregão presencial em obediência a Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal que regula a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor global do presente ajuste perfaz o montante de R\$ _____ () estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** das máquinas e equipamentos, bem como, de seus operadores e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato e deverá ser pago no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura, recibo definitivo e boletim de medições, devidamente atestado, pelo setor competente da **SEURB**.

3.1 - Fica estabelecido como padrão de medição mensal o período de **30 (trinta) dias** ou **200 (duzentas)** horas trabalhadas, que deverá ser aferida através de odômetros mecânicos ou digitais, utensílios esses, obrigatórios em cada máquina ou equipamento e ligados diretamente ao velocímetro.

3.2 – A Contratada deverá apresentar a relação das máquinas ou equipamentos utilizados para cada serviço, juntamente com cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada de original para autenticação) da documentação de cada veículo comprovando estar com seus licenciamentos em dia;

3.3 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF, além de outros tributos competentes, se for o caso;

3.4 – Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar no prazo de **02 (dois) dias** corridos a contar da assinatura da competente Ordem de Serviço, para a devida vistoria e aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**, todas as máquinas e equipamentos constantes no rol do **LOTE 03**, objeto do presente contrato.

4.1 – Até a entrega das máquinas e equipamentos, a **CONTRATADA** obriga-se a apresentar cópia autenticada em cartório, de toda a documentação referente à propriedade dos mesmos, independente da apresentação de documentação similar na fase de qualificação técnica da licitação.